

Termo de Referência

Objeto:

Aquisição de notebooks e licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows PRO, em português, com o objetivo de atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1 OBJETO

1.1 Aquisição de notebooks e licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows PRO, em português, com o objetivo de atender às necessidades da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
01	• Microcomputador do tipo Notebook; • 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz) ou maior; • Placa Gráfica Intel IRIS Xe ou maior; • Memória RAM 12GB ou maior; • Memória SSD 512GB ou maior; • Tela 15 com Resolução Full HD ou maior; • Porta RJ45; • Teclado numérico padrão em português; • Sistema operacional Windows 11 Pro; • Voltagem: Bivolt; • Modelo de Referência: Dell Latitude 3540 (ano 2023).	UNIDADE	10
02	• Microcomputador do tipo Notebook; • 13ª geração Intel® Core™ i7-1355U (10-core, cache de 12 MB, até 5.0 GHz) ou maior; • 16 GB DDR4 (2x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, (2 slots soDIMM); • Windows 11 Pro; • Tela Full HD de 14" (1920x1080), 250nits, WVA/IPS, WLAN - Anti Glare, Câmera Full HD; • SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35); • Teclado numérico padrão em português; • Porta RJ45; • Sistema operacional Windows 11 Pro; • Modelo de Referência: Novo Notebook Latitude 3440 (ano 2023).	UNIDADE	01

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretendida contratação visa atender a renovação de parte do parque tecnológico das equipes da ARISB-MG, otimizando a infraestrutura básica de Tecnologia da Informação, considerando que alguns equipamentos possuem idade de uso avançada, tendo sua eficiência comprometida.

2.2 Ainda, justifica-se que os produtos a serem adquiridos são essenciais para os funcionários executarem as suas atividades rotineiras e a aquisição do material listado torna-se imprescindível como medida de segurança à manutenção das atividades da Agência.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado em parcela única. A ARISB-MG pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos e efetivamente entregues, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão da ARISB-MG.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG através dos e-mails administracao@arisb.com.br.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado, pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal à ARISB-MG, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do contratante. Identificada pela ARISB-MG qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

4 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada pela ARISB-MG, no seguinte endereço: Avenida Álvares Cabral, nº 1777, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008.

4.2 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, com a consequente aceitação.

4.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela ARISB-MG, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

4.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela ARISB-MG.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como, pagar pelo fornecimento dos serviços prestados, mediante o pleno atendimento do objeto previsto neste Termo de Referência e demais obrigações previstas na Legislação aplicável;

5.2 Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

- 5.3 Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela contratada;
- 5.4 Atestar a Nota Fiscal após a execução do serviço;
- 5.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas;
- 5.6 Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência.
- 6.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.
- 6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.
- 6.4 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.
- 6.6 É obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.7 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes e mão de obra.

6.8 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela contratante.

6.9 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de- obra para entrega do objeto.

6.10 A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

6.11 Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

6.12 Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21.

6.14 Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

7 DA GARANTIA

7.1 Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 17.512.0404.3001.4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS - Equipamentos e Material Permanente – Ficha: 48.

Arley Cristiano Silva

Diretor Geral

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D967-04D5-8A97-BA3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARLEY CRISTIANO SILVA (CPF 028.XXX.XXX-66) em 04/06/2024 16:11:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/D967-04D5-8A97-BA3F>